



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**

**RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 82, DE 06 DE JULHO DE 2021**

*Ratifica a inclusão da Clínica Escola da FCM no município de Campina Grande/PB como estabelecimento autorizado a prestar assistência aos pacientes portadores de glaucoma na Paraíba.*

**A Comissão Intergestores Bipartite**, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa; e,

Considerando a Portaria nº 957/GM/MS, de 15 de maio de 2008, que institui a Política Nacional de Atenção em Oftalmologia, a ser implantada em todas as unidades federadas, respeitadas as competências das três esferas de gestão;

Considerando a Portaria nº 288, de 19 de maio de 2008, que defini as Redes Estaduais e Regionais de Atenção em Oftalmologia;

Considerando a Portaria nº 920, de 15 de dezembro de 2011, que altera a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde, os atributos referentes ao nome, descrição, quantidade máxima, valor, CID, tipo de financiamento e de atributo complementar;

Considerando a Portaria nº 1.554/GM/MS, de 30 de julho de 2013, que dispõe sobre as regras de financiamento e execução do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 1448, de 18 de setembro de 2015, que dispõe sobre modelos de oferta dos medicamentos para o tratamento do glaucoma no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Resolução CIB-E/PB Nº 56, de 06 de dezembro de 2016, que aprova a habilitação da FACISA, como Centro de Referência em Oftalmologia para o Estado da Paraíba;

Considerando a Portaria SAS/MS Nº 2.207, de 03 de novembro de 2018, que habilita a Clínica Escola da FCM – Centro de Ensino Superior e Desenvolvimento em Unidade de Atenção Especializada em Alta complexidade em Oftalmologia;

Considerando a Resolução CIB-PB nº 109, de 07 de outubro de 2019, que aprova a atualização da Resolução CIB-PB nº 32/2017, que aprovou a relação dos estabelecimentos autorizados a prestarem assistência aos pacientes portadores de glaucoma, com a inclusão da Clínica Escola da Faculdade de Ciências Médicas, localizada no município de Campina Grande/PB;

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 6ª Reunião Ordinária do dia 06 de julho de 2021, realizada por videoconferência..

***RESOLVE:***

**Art. 1º** Ratificar a inclusão da Clínica Escola da Faculdade de Ciências Médicas - FCM, CNES 6415407, localizada no município de Campina Grande/PB, como estabelecimento autorizado a prestar assistência aos pacientes portadores de glaucoma na Paraíba, conforme anexo.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

***GERALDO ANTÔNIO DE MEDEIROS***  
Presidente da CIB/PB

***SORAYA GALDINO DE ARAUJO LUCENA***  
Presidente do COSEMS/PB

**Resolução CIB Nº 82/2021**

**PLANILHA COM OS SERVIÇOS REFERÊNCIA DA PARAÍBA**

<b>SERVIÇO</b>	<b>CNES</b>	<b>Município</b>
Oftalmoclínica Saulo Freire Ltda.	2363194	Campina Grande
Clínica de Oftalmologia Dr. Francisco Pinto	2363054	Campina Grande
Fundação de Olhos da Paraíba FOP	3939049	Campina Grande
Clinica Escola FCM – Centro de Ensino Superior e Desenvolvimento Ltda	6415407	Campina Grande
Centro de Olhos da Paraíba	6442862	João Pessoa
Oftalmoclínica Saulo Freire	5842026	João Pessoa
Memorial Santa Luzia	2755785	João Pessoa
Centro de Saúde Avelino Queiroga	2592088	Pombal
Clinica Nova Visão	7870884	Sousa

**GERALDO ANTÔNIO DE MEDEIROS**  
Presidente da CIB/PB

**SORAYA GALDINO DE ARAUJO LUCENA**  
Presidente do COSEMS/PB